



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

www.cmcanas.com.br

cmcanas@iconet.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2003.

Dá caráter de irremovível e “ad perpétum” as placas instaladas na Galeria de Exposição da Câmara Municipal de Canas.

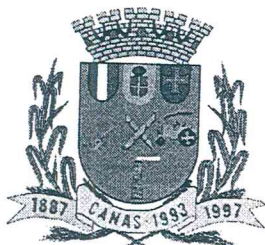
Art.1º. - As placas “Câmara Municipal de Canas – Inaugurada em 29 de Março de 1997” ; “ Câmara Municipal de Canas – Canas – Primeira Constituinte Municipal” ; “ Pedra Fundamental de Construção da Câmara Municipal de Canas” ; Câmara Municipal de Canas” ; “ Câmara Municipal de Canas – Construída e Inaugurada na Gestão 2001-2002” e “ Inauguração do prédio da Câmara Municipal de Canas” não poderão ser removidas do local onde se encontram instaladas, a fim de assegurar a elas caráter “ ad perpetum”, considerando a solenidade e homenagem contidas nas mesmas.

Art.2º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

www.cmcanas.com.br

cmcanas@iconet.com.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, considerando a instalação das placas em local próprio, na Galeria de Exposições da Câmara Municipal de Canas, bem como a solenidade e homenagem contidas nas mesmas, é necessário que as referidas placas não sejam removidas do local onde se encontram. Tal providência enaltece e evidencia não só o ato e as homenagens contidas nas placas, bem como assegura a elas o caráter "ad perpetuum" que merece todo patrimônio público. Por estes motivos, espero contar com a atenção de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROTOCOLO Entrada 27 / 3 / 03

N.º 276 Saída - / - / -

Cópia